

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº. 110/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 (SRP)****TERMO DE CONTRATO nº 330/2022**

Termo de Contrato n.º 330/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 para prestação dos serviços na organização de eventos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa J B Silva Produções e Eventos Ltda. ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **J B Silva Produções e Eventos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.602.569/0001-00, sediada à Praça do Rosário, nº. 94, Centro, Itaberaba - Ba, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Jobin de Brito Silva**, inscrito no CPF sob o nº 001.245.635-70, portador da cédula de identidade nº 683805266, residente à Praça do Rosário, nº. 94, Apartamento 201, Centro, CEP: 46.880-000, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, tríos e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, até 31 de dezembro de 2022 para realização de eventos tradicionais, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento conforme abaixo:

LOTE I – ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 1,50 até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto.	DIÁRIA	04	7.470,00	29.880,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



481

	Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.				
2	PALCO DUAS AGUAS (12X8) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	07	5.760,00	40.320,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	30	117,00	3.510,00
4	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 24 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 48 sub-graves, 24 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02	DIÁRIA	4	7.470,00	29.880,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



482

	falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts, SISTEMA DE DELAY (2 TORRES) - 02 linhas com 4 caixas LineArray, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para levacão do equipamento, Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada, Processamento digital com 2 entradas e 6 saídas.				
5	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES- contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cãda caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto deINSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;	DIÁRIA	07	5.760,00	40.320,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatómic 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas, 01 Treliça Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	07	3.420,00	23.940,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



483

7	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P5 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	6	3.420,00	20.520,00
8	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	1.080,00	10.800,00
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	07	2.250,00	15.750,00
Valor total estimado do lote 1 – Palco, som, iluminação e geradores					214.920,00

LOTE II – SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário porta papel higiênico, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	70	230,00	16.100,00
02	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	40	230,00	9.200,00
03	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de	DIÁRIA	30	322,00	9.660,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



484

	sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.				
04	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	30	460,00	13.800,00
Valor total do lote 2 – Sanitários químicos e toldos					48.760,00

LOTE III – TRIO E MINI TRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassis carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo – falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L – 24 caixas de sub grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R – 24 caixas de sub-gravewbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20	DIÁRIA	01	15.470,00	15.470,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



485

	Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.				
02	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES - Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificado para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.	DIÁRIA	7	4.550,00	31.850,00
03	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO , sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	DIÁRIA	7	2.275,00	15.925,00
Valor total o do lote 3 – Trio e mini trio					63.245,00

LOTE IV – OUTDOOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.	EVENTO	40	450,00	18.000,00
Valor total do lote 4 – Outdoor					18.000,00

LOTE V – PESSOAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇOS DE APOIO realizados por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	DIARIA/ PESSOA	170	200,00	34.000,00
Valor total do lote 5 – Pessoal de Apoio					34.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



486

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 378.925,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, correspondendo ao valor total estimado do Lote I de R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais); Lote II de R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais); Lote III de R\$ 63.245,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais); do Lote IV de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e do Lote V de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

1.3 – Os serviços constantes neste contrato quando solicitados, serão prestados pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do município, respeitadas as especificações e prazos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades dos serviços nele descritas forem atingidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou, mediante Termo Aditivo.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido para sua prestação;
- b) incorrer em atraso decorrente da não prestação dos serviços solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de execução, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento para o **Lote 01** poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;

b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;

c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal da Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



487

3.3 – Além da nota fiscal do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente;

Previsão de datas dos principais eventos, não excluindo a responsabilidade de realização de outros eventos tradicionais em outras datas:

Junho – São João do Município dias 22, 23 e 24

Julho – São Pedro do Iguaçu dias 9 e Aniversário da Cidade dia 19

Agosto – Padroeira de Terra Boa e Santa Dulce dos Pobres

Setembro – Vaquejada

Dezembro – Padroeira de Santa Luzia e festividades de Fim de Ano.

Fevereiro/março – Carnaval antecipado do Povoado do Zuca (móvel)

Maio – Festa do Vaqueiro do Assentamento Barra Verde

4.2 - O prazo para execução dos serviços de instalação de palco, som e iluminação será de até **03 (três) dias**, antes da data fixada para o evento, com o recebimento das Ordens de Serviços ou documento equivalente emitida pelo setor responsável.

4.3 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data e o local onde os serviços foram prestados.

4.3.1 – A execução será feita nos locais designados pela unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo Provisório de Prestação dos Serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



488

4.3.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem, desmontagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação dos serviços prestados, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e contratação.

4.6 – A Unidade Solicitante terá o prazo máximo de 01 (hum) dia para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo de execução definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição de equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

4.7 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do futuro contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constitui obrigação da contratante:

a - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;

b - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto deste instrumento;

c - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;

d - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

e - Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;

5.2 - Constitui obrigação do contratado:

a - Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;

b - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

c - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

d - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

e - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



489

ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

h - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

i - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

j - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l - A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

m - A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

6.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

6.3 Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

a - Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor total da ordem de serviço, por hora de atraso da prestação dos serviços, limitadas a 20% do valor total do evento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



490

2. 2,0% (dois por cento) do valor total da ordem de serviço, por hora de atraso da prestação dos serviços do prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor total do evento;

b) Suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo;

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes ou mais em atrasos na prestação dos serviços ou apresentações;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor registrado, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) prestar os serviços ou apresentações em desacordo com o termo de referência e proposta apresentada, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas, além de multa de 10% a 20% do valor do evento;

c) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, colocados à disposição do município para execução dos serviços: multa de 10% a 20% do valor do evento;

6.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

6.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

6.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



491

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.13.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072 Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00

CLAUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 10 de junho de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

J B SILVA PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA
096025690001-00
J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 09.602.569/0001-00
Jobin de Brito Silva
CPF 001.245.635-70

Testemunhas:

1 *Leoni de Souza Lima*

CPF: *018677745-00*

2 *Thaíno Ribeiro de Oliveira*

CPF: *058.960.145-02*